



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA (CMS)

Processo Administrativo nº 1245/2025

1. OBJETIVO

1.1. Garantir um funcionamento contínuo em sua totalidade de segurança, prolongando sua vida útil, mantendo-os dentro dos padrões operacionais e proporcionar bem-estar àqueles que usufruem o elevador.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais para a recuperação do bom funcionamento do elevador tipo Atlas Schindler da Câmara Municipal da Serra, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o bom funcionamento do elevador. Foi constatado que tem a necessidade de aquisições de algumas peças da Atlas Schindler com quem está Casa mantém um Contrato nº 031/2024, onde a venda é parte integrante para a manutenção do elevador, sendo a aquisição e a instalação será regido pelas mesmas cláusulas contratuais. Por tanto se faz necessária a aquisição e instalação para a segurança e maior disponibilidade do equipamento e conforto para os usuários do elevador todos os dias.

4. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BOT CH EL MS/EX COP 1 MM EX CZ 3P	Unidade	01
2	INTERFONE ELEV INT C/100 BOT BR 12VCC	Unidade	01

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Assumir a responsabilidade pela entrega dos equipamento e materiais, de acordo com o previsto nas especificações dos órgãos regulamentadores, e também da proposta ofertada pela CONTRATADA;

5.2. Entregar a nota fiscal com a descrição completa dos equipamentos fornecidos;



- 5.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 5.4. Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e ou prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos a CMS, ou a terceiros;
- 5.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 5.6. Utilizar no fornecimento dos equipamentos e materiais, equipe que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 5.7. Se a qualidade dos equipamentos e materiais fornecidos não atenderem as especificações deste T.R e às necessidades da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades cabíveis.
- 5.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos e materiais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a proposta de preços;
- 6.2. Designar um servidor da Câmara Municipal da Serra, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento, que relatará todas as ocorrências ao Superintendente Geral da Câmara Municipal, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades.

7. DO PRAZO TOTAL

- 7.1. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, para a entrega dos equipamentos e materiais.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a atestação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos equipamentos e materiais fornecidos, mediante a apresentação à Câmara Municipal da Serra, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal após visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil subsequente, a atestação do recebimento do objeto licitado.



8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.3. A Câmara Municipal da Serra, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal.

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

III - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual, onde for sediada a empresa.

IV - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa.

V - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

VII - Apresentação do número da conta bancária do titular (CONTRATADA) que se efetuará o depósito ou crédito.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou em razão de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.7. A critério da Câmara Municipal da Serra poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. No pagamento serão realizadas as retenções legais cabíveis.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade Técnica da empresa licitante para fornecimento dos equipamentos e materiais, compatível com as características do objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser fornecido até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte local: Rua Major Pissarra, nº 245, Centro, Serra/ES, no horário das 08:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, os equipamentos e materiais deverão estar em conformidade com o edital e o estipulado neste Termo de Referência.



11. DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá oferecer garantia dos Materiais/Equipamentos pelo período mínimo de 09 (nove) meses, de acordo com as propostas anexada no processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União.

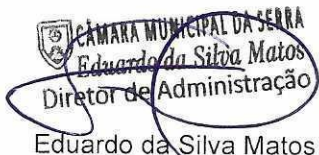
12.1.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- 01.031.0041.2.235 – Garantir a Atuação Legislativa.
- 3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serra, 24 de junho de 2025.

Elaborado por:


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Eduardo da Silva Matos
Diretor de Administração

Eduardo da Silva Matos

Diretor Administrativo

Aprovado por:


Renan Ferreira Filho
Diretor Geral


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Renan Ferreira Filho
Diretor Geral Escola Legislativa